Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o, Secretário de Saúde e Medicina Preventiva, **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº 43.294.892- 2 e do CPF nº 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva , em conformidade com o lote do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.539.279/0001-37, com sede na Alameda Caipós nº 84, bairro Tamboré, Barueri, São Paulo - Telefone (11) 4689-7066, neste ato representada legalmente pelos Procuradores Sr (a) Alisson Eduardo Marassi, brasileiro, casado, gerente executivo de produção, portador da cédula de identidade RG nº 59.721.747 SSP/SP e do CPF nº 004.464.099-44 e o Sr (a) Thiago Nascimento, brasileiro, casado, gerente de operações, portador do RG nº 29.058.178-3 e do CPF nº 271.404.118-32.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual <u>contratação de empresa</u> <u>para realização de exames laboratoriais</u>, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 84, da Lei Federal 14.131/2021, podendo ser prorrogado em igual periodo à criterio da Administração.
- 2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidosà detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.
- 3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando ànegociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:
- 3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antesdo pedido de fornecimento.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade contratação de empresa para realização de exames laboratoriais.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A contratação de empresa para realização de exames laboratoriais será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.
- 4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à contratação de empresa para realização de exames laboratoriais.
- 4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora

não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

- 4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 4.5 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.
- 4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:
- a) <u>Provisoriamente</u>, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



editalícias;

- b) <u>Definitivamente</u>, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidadee quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.
- 4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:
- 4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 4.9. O serviço deverá estar em conformidade com as normas de segurança.
- 4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 4.11. À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, acompanhará o objeto para verificação de queforam cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com a da Lei nº. 14133/21:
- 4.12. A Contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para estruturar os locais de coleta com insumos necessários para atendimento aos pacientes, a coleta será realizada pela contratante.
- 4.13. Os serviços devem ser prestados nas Unidades de Saúde descritas no ANEXO I do Edital, conforme cronograma passado pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante, estando incluso os impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.
- 5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- 5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

d .

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

- 6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002).
- 7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentorada Ata.
- 7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- 7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- 8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- 8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro sem motivo justificado;



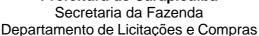
- 8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,
- 8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- 8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Atade Registro .
- 8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- 8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- 9. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa;
- 9.1.3. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ATA e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14133/2021 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.
- 9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vintepor cento) do valor do mesmo;
- 9.1.5. Pela inexecução parcial da ATA será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- 9.1.6. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.
- 9.1.7. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na ATA sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.
- 9.1.8. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da ATA ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.1.9. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 9.1.10. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 9.1.11. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da ATA.
- 9.1.12. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14133/21 e alterações subsequentes.
- 9.1.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.1.14. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



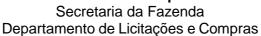


- 10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.
- 10.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.
- 10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

11. DO FORO

- 11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.
- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

| | Carapiculba, 27 de junho de 2024. |
|------------|---|
| | |
| | MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA |
| | Marco Aurélio dos Santos Neves |
| | Prefeito |
| | |
| | MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA |
| | Diogo Alves Fernandes |
| | Secretário de Saúde e Medicina Preventiva |
| (| CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA Alisson Eduardo Marassi Contratada |
| (| CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA |
| | Thiago Nascimento |
| | Contratada |
| Testemunha | |
| | Nome: |
| RG: | RG: |





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em realização de exames laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

• Descrição do objeto:

| | LOTE 1 | | | | | | | |
|--------------|--------------------|------------|-----------|--|--|--|--|--|
| lt e m | Unid. De Medida | Qua nt. | Descrição | | | | | |
| 1 | Serviço | 300 | A1G | Alfa 1 Glicoproteina Acida | | | | |
| 2 | Serviço | 200 | AAML | Anti Músculo Liso -Ifi | | | | |
| 3 | Serviço | 16.0 00 | ABO | Tipagem Sanguinea e Fator Rh | | | | |
| 4 | Serviço | 4.96 8 | ABS | Hepatite B - Anti-Hbs | | | | |
| 5 | Serviço | 150 | ACTH | Hormonio Adrenocorticotrofico - Acth | | | | |
| 6 | Serviço | 500 | AHVA M | Hepatite A - Anti Hva Igm | | | | |
| 7 | Serviço | 256 | ALB | Albumina | | | | |
| 8 | Serviço | 150 | AME | Anticorpos Anti-Músculo Estriado | | | | |
| 9 | Serviço | 500 | AMI | Amilase | | | | |
| 1 0 | Serviço | 360 | ASO | Aslo (Antiestreptolisina O) | | | | |
| 1 | Serviço | 144 | ATP | Anticorpo Anti Tpo (Microssomal) - Anti- Peroxidase | | | | |
| 1 2 | Serviço | 25.0 56 | AUR | Acido Urico Soro | | | | |
| 1 3 | Serviço | 150 | AUTO | Antibiograma Automatizado (Mic) | | | | |
| 1 4 | Serviço | 22.3 92 | B12 | Vitamina B12 | | | | |



| 1 5 | Serviço | 1.29 6 | BIL | Bilirrubina Total E Fracoes |
|--------|---------|------------|-----------|--|
| 1 6 | Serviço | 500 | CA12 | Ca 125 |
| 1 7 | Serviço | 150 | CAI | Calcio Ionizado |
| 1 8 | Serviço | 150 | CAIAV | Calcio Ionico Venoso |
| 1 9 | Serviço | 150 | CARG | Anticardiolipina Igg (Antifosfolipidios) |
| 2 0 | Serviço | 150 | CARM | Anticardiolipina Igm (Antifosfolipidios) |
| 2 | Serviço | 576 | CAT | Calcio Soro |
| 2 2 | Serviço | 300 | CAT24 | Calcio Urina 24 Horas |
| 2 3 | Serviço | 2.50 0 | CGBS | Cultura De Streptococcus Agalactiae(Grupo B) – Anal |
| 2 4 | Serviço | 2.55 8 | CGBS V | Cultura De Streptococcus Agalactiae(Grupo B) - Secreção Vaginal |
| 2 5 | Serviço | 796 | CHAG G | Chagas - Trypanosoma Cruzi - Igg |
| 2 6 | Serviço | 12.0 00 | СКМВ | Ckmb Atividade |
| 2 7 | Serviço | 12.0 00 | CLCR E | Clearance De Creatinina |
| 2 8 | Serviço | 350 | CLO | Cloro |
| 2 9 | Serviço | 550 | CMG | Citomegalovirus Igg |
| 3 0 | Serviço | 550 | СММ | Citomegalovirus Igm |
| 3 | Serviço | 2.08 8 | COI | Coombs Indireto |
| 3 2 | Serviço | 33.4 80 | COL | Colesterol Total Soro |



| 3 3 | Serviço | 4.75 2 | СРК | Cpk - Creatino-Fosfoquinase | | | |
|--------|---------|------------|-------|-----------------------------|--|--|--|
| 3 4 | Serviço | 30.0 00 | CRE | Creatinina | | | |
| 3 5 | Serviço | 1.50 0 | CREAI | Creatinina Em Urina Recente | | | |
| 3 6 | Serviço | 31.0 00 | CTF | Colesterol Total E Fracoes | | | |
| 3 7 | Serviço | 350 | CTS | Cortisol Serico | | | |
| 3 8 | Serviço | 500 | CVAG | Cultura De Secreçao Vaginal | | | |
| 3 9 | Serviço | 300 | DHL | Ldh - Desidrogenase Lactica | | | |
| 4 0 | Serviço | 288 | E1 | Estrona | | | |
| 4 | Serviço | 1.80 0 | E2 | Estradiol | | | |
| 4 2 | Serviço | 258 | ELHB | Eletroforese De Hemoglobina | | | |
| 4 3 | Serviço | 792 | ELPT | Eletroforese De Proteina | | | |
| 4 4 | Serviço | 14.9 04 | FAL | Fosfatase Alcalina | | | |
| 4 5 | Serviço | 300 | FAN | Fator Antinuclear - Fan | | | |
| 4 6 | Serviço | 500 | FAT | Fosfatase Acida Total | | | |
| 4 7 | Serviço | 3.38 4 | FER | Ferro Serico | | | |
| 4 8 | Serviço | 500 | FOF | Fosforo Soro | | | |
| 4 9 | Serviço | 1.44 0 | FRE | Fator Reumatoide | | | |
| 5 0 | Serviço | 2.95 2 | FRT | Ferritina | | | |



| 5 1 | Serviço | 792 | FSH | Hormonio Foliculoestimulante - Fsh |
|--------|---------|------------|-----------|---|
| 5 2 | Serviço | 300 | FTA | Fta Abs - Treponema Palidum - Igg |
| 5 3 | Serviço | 300 | FTAM | Fta Abs - Treponema Palidum - Igm |
| 5 4 | Serviço | 23.4 72 | GGT | Gama Gt - Gama Glutamiltransferase |
| 5 5 | Serviço | 38.0 16 | GLI | Glicose |
| 5 6 | Serviço | 2.95 2 | GS | Grupo Sanguineo |
| 5 7 | Serviço | 4.24 8 | HBG | Hepatite B - Anti Hbc Total |
| 5 8 | Serviço | 288 | НВМ | Hepatite B - Anti-Hbc Igm |
| 5 9 | Serviço | 8.13 6 | HBS | Hepatite B - Hbsag |
| 6 0 | Serviço | 1.50 0 | HCGQ T | Beta Hcg |
| 6 1 | Serviço | 2.23 2 | HCV | Hepatite C - Anti-Hcv |
| 6 2 | Serviço | 32.5 44 | HDL | Hdl colesterol |
| 6 3 | Serviço | 35.9 28 | НЕМ | Hemograma Completo |
| 6 4 | Serviço | 150 | HGH | Hormônio De Crescimento - Hgh |
| 6 5 | Serviço | 30.9 60 | HGL | Hemoglobina Glicada - Hba1c |
| 6 | Serviço | 5.54 4 | HIV | Hiv 1 E 2 - Antígeno E Anticorpos - Teste De Triagem |
| 6 7 | Serviço | 500 | IBLOT | Hiv Confirmatório (Imunoblot) |
| 6 8 | Serviço | 576 | IGE | Imunoglobulina E (Ige) |



| 6 9 | Serviço | 32.6 16 | LDL | Ldl Colesterol |
|--------|---------|------------|-----------|--|
| 7 0 | Serviço | 1.80 0 | LH | Lh - Hormonio Luteinizante |
| 7 | Serviço | 2.50 0 | LITIO | Litio |
| 7 2 | Serviço | 800 | MAG | Magnesio |
| 7 | Serviço | 1.44 0 | MALB U | Microalbuminuria - Urina Isolada |
| 7 4 | Serviço | 1.50 0 | MID25 | Micologico Direto |
| 7 5 | Serviço | 300 | NDNA | Anti-Dna (Dupla Helice) Ou Nativo |
| 7 6 | Serviço | 1.51 2 | PCR | Pcr - Proteina C Reativa - Quantitativo |
| 7 | Serviço | 864 | PGT | Progesterona |
| 7 8 | Serviço | 18.2 16 | РОТ | Potassio |
| 7 9 | Serviço | 1.08 0 | PRL | Prolactina – Prl |
| 8 | Serviço | 6.76 8 | PSA | Antigeno Prostatico Total - Psa Total |
| 8 1 | Serviço | 300 | PSAL | Antigeno Prostatico Especifico - Psa Livre |
| 8 2 | Serviço | 576 | PT | Proteina Total |
| 8 3 | Serviço | 6.00 0 | PT24 | Proteina Urina 24 Horas |
| 8 4 | Serviço | 2.00 | PTF | Proteinas Totais E Fraçoes |
| 8 5 | Serviço | 500 | RBG | Rubeola Igg |
| 8 | Serviço | 432 | RBM | Rubeola Igm |
| 8 | Serviço | 144 | RET | Reticulocitos |



| 7 | | | | | |
|-------------|---------|------------|------|--|--|
| 8 | Serviço | 3.09 | RH | Fator Rh | |
| 8 | Serviço | 6 | 1/11 | T ALOT TOT | |
| 8 9 | Serviço | 300 | RNP | Rnp - Auto Anticorpos | |
| 9 0 | Serviço | 1.50 0 | RUB | Rubeola Igg E Igm | |
| 9 1 | Serviço | 500 | SHBG | Shbg (Globulina Transportadora DeHormonios Sexuais) | |
| 9 2 | Serviço | 300 | SM | Anticorpo Anti-Sm | |
| 9 | Serviço | 3.09 6 | SO | Pesquisa De Sangue Oculto | |
| 9 4 | Serviço | 14.4 72 | SOD | Sodio | |
| 9 5 | Serviço | 300 | SSA | Anti Ssa – Ro | |
| 9 6 | Serviço | 300 | SSB | Anticorpo Anti-Ssb / La | |
| 9 7 | Serviço | 576 | Т3 | Dosagem De T3 | |
| 9 | Serviço | 500 | T3L | T3 Livre | |
| 9 | Serviço | 1.08 0 | T4 | T4 Total | |
| 1 0 0 | Serviço | 27.7 20 | T4L | T4 Livre | |
| 1 0 1 | Serviço | 27.5 76 | TGO | Tgo - Transaminase Glutamico Oxalacetica | |
| 1 0 2 | Serviço | 26.1 36 | TGP | Oxalacetica Tgp - Transaminase Glutamico Piruvica | |
| 1 0 3 | Serviço | 5.25 6 | TOG | Toxoplasmose Igg | |
| | | | | | |



| 1 | Serviço | 5.47 | TOM | Toxoplasmose Igm | | |
|-------------|---------|------------|------------|---|--|--|
| 0 | , | 2 | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 1 0 5 | Serviço | 1.00 0 | TOXA V | Toxoplasmose Avidez - Anticorpos Igg | | |
| 1 0 6 | Serviço | 500 | TP | Tempo De Atividade De Protrombina | | |
| 1 0 7 | Serviço | 300 | TRAN SA | Anti Transglutaminase Iga | | |
| 1 0 8 | Serviço | 32.9 76 | TRI | TRIGLICERIDEOS | | |
| 1 0 9 | Serviço | 1.08 0 | TSA | Antibiograma | | |
| 1 1 0 | Serviço | 28.8 72 | TSH | Tsh - Hormonio Tireoestimulante | | |
| 1 1 1 | Serviço | 576 | TTL | Testosterona Livre | | |
| 1 1 2 | Serviço | 1.50 0 | TTPA | Ttpa - Tempo De Tromboplastina ParcialAtivada | | |
| 1 1 3 | Serviço | 720 | TTT | Testosterona Total | | |
| 1 1 4 | Serviço | 30.0 00 | URE | Ureia | | |
| 1 1 5 | Serviço | 13.5 36 | URO | Urocultura | | |
| 1 1 6 | Serviço | 11.1 60 | VDRL | Vdlr | | |
| 1 | Serviço | 1.22 4 | VHS | Hemossedimentaçao (Vhs) | | |



Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

| 7 | | | | | | | |
|-------------|---------|------------|-------|----------------------|--|--|--|
| 1 1 8 | Serviço | 2.00 0 | VITA | Vitamina A | | | |
| 1 1 9 | Serviço | 10.0 00 | VITB1 | Vitamina B1 | | | |
| 1 2 0 | Serviço | 22.5 36 | VITD | Hidroxivitamina D 25 | | | |
| 1 2 1 | Serviço | 2.16 0 | VLS | VIdl Colesterol | | | |
| 1 2 2 | Serviço | 500 | ZIN | Zinco Serico | | | |
| 1 2 3 | Serviço | 17.0 00 | VDRL | Vdlr – Gestante | | | |

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação do serviço de realização de exames laboratoriais se faz necessária para utilização na Atenção Primária a Saúde, com a finalidade de produção de informações importantes para prognóstico, diagnóstico, prevenção e estabelecimento de riscos referentes a diversas patologias e na definição de terapias personalizadas, sendo minimamente invasivos para os pacientes. Considerando que é dever do SUS garantir assistência integral aos seus usuários, compete ao município ofertar os serviços de saúde em todos os níveis, juntamente com o estado. Considerando que os serviços ofertados atualmente nessa área, são insuficientes para atender a demanda oriunda da atenção primária, gerando uma fila de espera (demanda reprimida) de tais serviços que prejudica o diagnóstico e tratamento dos pacientes que aguardam pelo acesso a esses serviços. Diante do exposto solicitamos a contratação dos serviços de exames laboratoriais visando a redução da demanda reprimida do município, bem como proporcionar maior resolutividade e qualidade na assistência aos munícipes que dela necessite.

3. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **3.1.** Para a prestação desses serviços será formalizado Ata de Registro de Preço, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades Entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e, da Proposta de Preços da empresa ganhadora do certame.
- **3.2.** O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, após efetiva implantação, nos termos da lei.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES:

4.1. O local para coleta de exames laboratoriais deverá ser realizado nas unidades básicas de saúde ou em qualquer outra unidade de saúde designada pela Secretaria de Saúde, da

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



qual formalizará a contratada com antecedência o local a ser coletado.

- **4.2.** A Contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para estruturar os locais de coleta com insumos necessários para atendimento aos pacientes, a coleta será realizada pela contratante, abaixo os endereços das unidades a serem atendidas por este registro de preço, podendo ocorrer alterações de locais se houver necessidade por parte da contratante.
- ✓ UBS Cohab V Endereço, AV TANCREDO NEVES CEP: 6329350 COHAB V.
- ✓ UBS Crett Endereço: Av. José Fernandes Teixeira Zuza, 510 Vila Cretti
- ✓ UBS Ariston Endereço: Rua Dumont, 26 Ariston
- ✓ **UBS Novo Horizonte** Endereço: Rua Áquila, 24 Jd. Novo Horizonte
- ✓ **UBS Central** Endereço: Av. Consolação, 505 Vila Gustavo Correia Parque Gabriel Chucre
- ✓ UBS Jandaia Endereço: Rua Ercílio Linconl, 08 Parque Jandaia
- **4.3.** A Contratada deverá providenciar o treinamento do sistema e garantir a retirada dos exames nos locais de coleta.
- **4.4.** Eventualmente, os exames poderão ser realizados em qualquer outro local a ser designado pela Secretaria de Saúde.
- **4.5.** Ao finalizar a cota de um dos exames descritos acima, o município poderá utilizar a cota de outroexame, desde que não ultrapasse o quantitativo do valor pactuado.
- **4.6.** Fica a cargo da contratada ao final da utilização total da cota de um exame especifico, a utilização da cota de outro exame.
- 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES NA HABILITAÇÃO

- **5.1.2.** Profissional técnico responsável pela Ata, devidamente habilitado na forma da legislação vigente, demonstrando vínculo com a licitante (contrato social, ficha de funcionário, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços);
- **5.1.3.** Alvará de funcionamento do local da empresa contratada;
- **5.1.4.** Alvará Sanitário (com validade em dia) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilânciasanitária Municipal ou Estadual do local da prestação dos serviços ou da matriz;
- **5.1.5.** Os serviços devem estar cadastrados no programa SCNES Cadastro Nacional Estabelecimentode Saúde, de acordo com este serviço solicitado;
- **5.1.6.** Apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral com a descrição da atividade econômica principal e secundária, compatível com serviço solicitado neste termo de referência;
- **5.1.7.** Inscrição da entidade, vigente, no Conselho do Estado do profissional.
- **5.1.8.** Conforme prevê a RDC 786/2023, Comprovante de Participação em Programa de Controle Externo, contemplando todos os setores laboratoriais licitados, sendo necessário comprovação de inscrição do ano atual e certificado de proficiência do(s) ano(s) anterior(es).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



6. FISCALIZAÇÃO:

- **6.1.** A detentora deverá apresentar até o décimo dia útil do mês seguinte, as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das relações dos pacientes atendidos e respectivas solicitações efetivadas pelo Gestor da Secretaria de Saúde
- **6.2.** Será designado pela Secretaria de Saúde um funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato, fiscalização e atestação dos serviços prestados pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1.** Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos.
- **7.2.** Não haverá restrição à idade e porte físico (peso e altura) do paciente desde que haja indicação médica ou outro profissional de nível superior em conformidade com os protocolos estabelecidos pelo município
- **7.3.** Os exames iniciados e não concluídos não serão pagos e caberá a contratada a responsabilidade pela repetição dos exames que não apresentar em qualidade técnica satisfatória, às suas expensas.
- **7.4.** Todos os exames deverão estar documentados em laudo impresso.
- **7.5.** Caberá à Contratada cumprir as normas de segurança que exige o serviço bem como as regras sanitárias pertinentes.
- **7.6.** Todos os custos para realização dos exames serão por conta do prestador de serviços.
- **7.7.** Os exames laboratoriais serão realizados pela contratante de segunda a sexta-feira e/ou em finais de semana, no horário compreendido das 07:00 às 10:00 horas e/ou em outro dia previamente acordado com a Secretaria da Saúde.
- **7.8.** Responsabilizar-se por materiais utilizados para realização dos exames e a disponibilização dos resultados, de maneira física e on line, num prazo não superior a 15 (quinze) dias, cujo agendamento não deverá exceder a 15 (quinze) dias após a emissão do laudo de exame, podendo ser disponibilizada no ato do registro de retirada do exame, devendo também disponibilizá-lo posteriormente em meio físicoe/ou de forma eletrônica (2ª via), se necessário.
- **7.9.** Emitir relatório dos exames realizados mensalmente, em listagem que permita a identificação do paciente (Nome/Data de Nascimento/Exame Realizado), enviado junto com as guias dos exames para o Setor de Faturamento, para que seja auditado e conferido para autorização da emissão da Nota Fiscal.
- **7.10.** Não transferir a outro, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, nos casos sem que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto.
- **7.11.** Perdas ou danos em aparelhos da Contratada não serão indenizados pela Administração Pública, pois, tais eventos dolosos ou culposos serão considerados risco a contratada.
- **7.12.** Os agendamentos serão realizados pela Contratante, conforme disponibilização de agenda feita pela Contratada.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



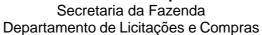
- **7.13.** A agenda deverá ser disponibilizada com tempo hábil para que os agendamentos sejamrealizados pela Central de Regulação da Contratante.
- **7.14.** Se houver a necessidade e ser for utilizado outro estabelecimento ambulatorial ou hospitalar os custos por conta do Contratado.
- **7.15.** A contratada deverá ser cadastrada no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimento de saúde).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **8.1.** Emitir as guias de exame com assinatura e carimbo dos médicos o licitante.
- **8.2.** Agendar os exames junto da contratada, enviando-lhe planilha com a identificação dos pacientes agendados para cada dia/horário disponibilizado à Secretaria da Saúde.
- **8.3.** Orientar o munícipe quanto às condições e preparo para a realização dos exames (tempo de jejum, medicações... etc.), informando-lhe data e horário dos mesmos.

9. PRAZO DE PAGAMENTO:

9.1. O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.





PROPOSTA PE 31/24

| _ | Un. De | | | | | |
|------|---------|-------|--|--------|----------|----------------|
| Item | Medida | | Descrição | Quant. | Valor Un | Valor Total |
| 1 | Serviço | A1G | ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA | 300 | R\$ 4,00 | R\$ 1.200,00 |
| 2 | Serviço | AAML | ANTI MÚSCULO LISO –IFI | 200 | R\$13,33 | R\$ 2.666,00 |
| 3 | Serviço | ABO | TIPAGEM SANGUINEA E FATOR RH | 16.000 | R\$3,56 | R\$ 56.960,00 |
| 4 | Serviço | ABS | HEPATITE B - ANTI-HBS | 4.968 | R\$5,68 | R\$ 28.218,24 |
| 5 | Serviço | ACTH | HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO –ACTH | 150 | R\$5,83 | R\$ 874,50 |
| 6 | Serviço | AHVAM | HEPATITE A - ANTI HVA IGM | 500 | R\$9,16 | R\$ 4.580,00 |
| 7 | Serviço | ALB | ALBUMINA | 256 | R\$1,41 | R\$ 360,96 |
| 8 | Serviço | AME | ANTICORPOS ANTI-MÚSCULO ESTRIADO | 150 | R\$16,39 | R\$ 2.458,50 |
| 9 | Serviço | AMI | AMILASE | 500 | R\$1,65 | R\$ 825,00 |
| 10 | Serviço | ASO | ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O) | 360 | R\$2,53 | R\$ 910,80 |
| 11 | Serviço | ATP | ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) -ANTI- PEROXIDASE | 144 | R\$4,53 | R\$ 652,32 |
| 12 | Serviço | AUR | ACIDO URICO SORO | 25.056 | R\$1,50 | R\$ 37.584,00 |
| 13 | Serviço | AUTO | ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO (MIC) | 150 | R\$10,15 | R\$ 1.522,50 |
| 14 | Serviço | B12 | VITAMINA B12 | 22.392 | R\$4,80 | R\$ 107.481,60 |
| 15 | Serviço | BIL | BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 1.296 | R\$1,52 | R\$ 1.969,92 |
| 16 | Serviço | CA12 | CA 125 | 500 | R\$7,10 | R\$ 3.550,00 |
| 17 | Serviço | CAI | CALCIO IONIZADO | 150 | R\$1,95 | R\$ 292,50 |
| 18 | Serviço | CAIAV | CALCIO IONICO VENOSO | 150 | R\$1,95 | R\$ 292,50 |
| 19 | Serviço | CARG | ANTICARDIOLIPINA IGG (ANTIFOSFOLIPIDIOS) | 150 | R\$8,95 | R\$ 1.342,50 |
| 20 | Serviço | CARM | ANTICARDIOLIPINA IGM (ANTIFOSFOLIPIDIOS) | 150 | R\$8,95 | R\$ 1.342,50 |
| 21 | Serviço | CAT | CALCIO SORO | 576 | R\$1,41 | R\$ 812,16 |
| 22 | Serviço | CAT24 | CALCIO URINA 24 HORAS | 300 | R\$2,16 | R\$ 648,00 |
| 23 | Serviço | CGBS | CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) - ANAL | 2.500 | R\$4,07 | R\$ 10.175,00 |



| | | Г | | I | T. | T |
|----|-------------|--------|---|--------|----------|----------------|
| 24 | Serviço | CGBS V | CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) - SECREÇÃOVAGINAL | 2.558 | R\$6,10 | R\$ 15.603,80 |
| 25 | Serviço | CHAGG | CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI - IGG | 796 | R\$5,76 | R\$ 4.584,96 |
| 26 | Serviço | CKMB | CKMB ATIVIDADE | 12.000 | R\$3,56 | R\$ 42.720,00 |
| 27 | Serviço | CLCR E | CLEARANCE DE CREATININA | 12.000 | R\$3,07 | R\$ 36.840,00 |
| 28 | Serviço | CLO | CLORO | 350 | R\$1,90 | R\$ 665,00 |
| 29 | Serviço | CMG | CITOMEGALOVIRUS IGG | 550 | R\$12,19 | R\$ 6.704,50 |
| 30 | Serviço | СММ | CITOMEGALOVIRUS IGM | 550 | R\$11,01 | R\$ 6.055,50 |
| 31 | Serviço | COI | COOMBS INDIRETO | 2.088 | R\$3,66 | R\$ 7.642,08 |
| 32 | Serviço | COL | COLESTEROL TOTAL SORO | 33.480 | R\$1,34 | R\$ 44.863,20 |
| 33 | Serviço | СРК | CPK - CREATINO-FOSFOQUINASE | 4.752 | R\$1,80 | R\$ 8.553,60 |
| 34 | Serviço | CRE | CREATININA | 30.000 | R\$1,40 | R\$ 42.000,00 |
| 35 | Serviço | CREAI | CREATININA EM URINA RECENTE | 1.500 | R\$1,37 | R\$ 2.055,00 |
| 36 | Servi ço | CTF | COLESTEROL TOTAL E FRACOES | 31.000 | R\$7,01 | R\$ 217.310,00 |
| 37 | Serviço | CTS | CORTISOL SERICO | 350 | R\$4,31 | R\$ 1.508,50 |
| 38 | Serviço | CVAG | CULTURA DE SECREÇAO VAGINAL | 500 | R\$9,74 | R\$ 4.870,00 |
| 39 | Serviço | DHL | LDH - DESIDROGENASE LACTICA | 300 | R\$1,56 | R\$ 468,00 |
| 40 | Serviço | E1 | ESTRONA | 288 | R\$7,03 | R\$ 2.024,64 |
| 41 | Serviço | E2 | ESTRADIOL | 1.800 | R\$3,32 | R\$ 5.976,00 |
| 42 | Serviço | ELHB | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 258 | R\$4,32 | R\$ 1.114,56 |
| 43 | Serviço | ELPT | ELETROFORESE DE PROTEINA | 792 | R\$4,86 | R\$ 3.849,12 |
| 44 | Serviço | FAL | FOSFATASE ALCALINA | 14.904 | R\$1,41 | R\$ 21.014,64 |
| 45 | Serviço | FAN | FATOR ANTINUCLEAR - FAN | 300 | R\$3,57 | R\$ 1.071,00 |
| 46 | Serviço | FAT | FOSFATASE ACIDA TOTAL | 500 | R\$2,25 | R\$ 1.125,00 |
| 47 | Serviço | FER | FERRO SERICO | 3.384 | R\$1,42 | R\$ 4.805,28 |
| 48 | Serviço | FOF | FOSFORO SORO | 500 | R\$1,42 | R\$ 710,00 |
| 49 | Serviço | FRE | FATOR REUMATOIDE | 1.440 | R\$2,46 | R\$ 3.542,40 |
| 50 | Serviço | FRT | FERRITINA | | R\$2,88 | R\$ 8.501,76 |



| | | | | 2.952 | | |
|----|---------|-------|--|--------|----------|---------------|
| | | | HORMONIO | | | |
| 51 | Serviço | FSH | FOLICULOESTIMULANTE -FSH | 792 | R\$2,83 | R\$ 2.241,36 |
| 52 | Serviço | FTA | FTA ABS - TREPONEMA PALIDUM - IGG | 300 | R\$4,26 | R\$ 1.278,00 |
| 53 | Serviço | FTAM | FTA ABS - TREPONEMA PALIDUM - IGM | 300 | R\$5,49 | R\$ 1.647,00 |
| 54 | Serviço | GGT | GAMA GT - GAMA GLUTAMILTRANSFERASE | 23.472 | R\$1,41 | R\$ 33.095,52 |
| 55 | Serviço | GLI | GLICOSE | 38.016 | R\$1,31 | R\$ 49.800,96 |
| 56 | Serviço | GS | GRUPO SANGUINEO | 2.952 | R\$3,17 | R\$ 9.357,84 |
| 57 | Serviço | HBG | HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL | 4.248 | R\$4,97 | R\$ 21.112,56 |
| 58 | Serviço | НВМ | HEPATITE B - ANTI-HBC IGM | 288 | R\$6,81 | R\$ 1.961,28 |
| 59 | Serviço | HBS | HEPATITE B – HBSAG | 8.136 | R\$3,71 | R\$ 30.184,56 |
| 60 | Serviço | HCGQT | BETA HCG | 1.500 | R\$3,95 | R\$ 5.925,00 |
| 61 | Serviço | HCV | HEPATITE C - ANTI-HCV | 2.232 | R\$4,84 | R\$ 10.802,88 |
| 62 | Serviço | HDL | HDL COLESTEROL | 32.544 | R\$1,53 | R\$ 49.792,32 |
| 63 | Serviço | HEM | HEMOGRAMA COMPLETO | 35.928 | R\$2,43 | R\$ 87.305,04 |
| 64 | Serviço | HGH | HORMÔNIO DE CRESCIMENTO - HGH | 150 | R\$5,09 | R\$ 763,50 |
| 65 | Serviço | HGL | HEMOGLOBINA GLIÇADA - HBA1C | 30.960 | R\$3,12 | R\$ 96.595,20 |
| 66 | Serviço | HIV | HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS -TESTE DE TRIAGEM | 5.544 | R\$3,67 | R\$ 20.346,48 |
| 67 | Serviço | IBLOT | HIV CONFIRMATÓRIO (IMUNOBLOT) | 500 | R\$53,80 | R\$ 26.900,00 |
| 68 | Serviço | IGE | IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 576 | R\$8,54 | R\$ 4.919,04 |
| 69 | Serviço | LDL | LDL COLESTEROL | 32.616 | R\$2,40 | R\$ 78.278,40 |
| 70 | Serviço | LH | LH - HORMONIO LUTEINIZANTE | 1.800 | R\$3,04 | R\$ 5.472,00 |
| 71 | Serviço | LITIO | LITIO | 2.500 | R\$3,04 | R\$ 7.600,00 |
| 72 | Serviço | MAG | MAGNESIO | 800 | R\$1,65 | R\$ 1.320,00 |
| 73 | Serviço | MALBU | MICROALBUMINURIA - URINA ISOLADA | 1.440 | R\$3,31 | R\$ 4.766,40 |
| 74 | Serviço | MID25 | MICOLOGICO DIRETO | 1.500 | R\$3,55 | R\$ 5.325,00 |
| 75 | Serviço | NDNA | ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO | 300 | R\$4,88 | R\$ 1.464,00 |
| 76 | Serviço | PCR | PCR - PROTEINA C REATIVA – QUANTITATIVO | 1.512 | R\$2,75 | R\$ 4.158,00 |



| | | | 1 | | | | |
|-----|---------|------|---|--------|-----------------------|--------------------|--|
| 77 | Serviço | PGT | PROGESTERONA | 864 | R\$3,06 | R\$ 2.643,84 | |
| 78 | Serviço | POT | POTASSIO | 18.216 | R\$1,45 | R\$ 26.413,20 | |
| 79 | Serviço | PRL | PROLACTINA – PRL | 1.080 | R\$3,36 | R\$ 3.628,80 | |
| 80 | Serviço | PSA | ANTIGENO PROSTATICO TOTAL - PSATOTAL | 6.768 | R\$3,30 | R\$ 22.334,40 | |
| 81 | Serviço | PSAL | ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO -PSA LIVRE | 300 | R\$6,89 | R\$ 2.067,00 | |
| 82 | Serviço | PT | PROTEINA TOTAL | 576 | R\$1,59 | R\$ 915,84 | |
| 83 | Serviço | PT24 | PROTEINA URINA 24 HORAS | 6.000 | R\$2,55 R\$ 15.300,00 | | |
| 84 | Serviço | PTF | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES | 2.000 | R\$1,54 R\$ 3.080,00 | | |
| 85 | Serviço | RBG | RUBEOLA IGG | 500 | R\$5,39 | R\$ 2.695,00 | |
| 86 | Serviço | RBM | RUBEOLA IGM | 432 | R\$6,07 | R\$ 2.622,24 | |
| 87 | Serviço | RET | RETICULOCITOS | 144 | R\$1,86 R\$ 267,84 | | |
| 88 | Serviço | RH | FATOR RH | 3.096 | R\$3,17 | R\$ 9.814,32 | |
| 89 | Serviço | RNP | RNP - AUTO ANTICORPOS | 300 | R\$6,66 | R\$ 1.998,00 | |
| 90 | Serviço | RUB | RUBEOLA IGG E IGM | 1.500 | R\$11,54 | R\$ 17.310,00 | |
| 91 | Serviço | SHBG | SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORADE HORMONIOS SEXUAIS) | 500 | R\$9,20 | R\$ 4.600,00 | |
| 92 | Serviço | SM | ANTICORPO ANTI-SM | 300 | R\$6,24 | R\$ 1.872,00 | |
| 93 | Serviço | SO | PESQUISA DE SANGUE OCULTO | 3.096 | R\$2,40 R\$ 7.430,4 | | |
| 94 | Serviço | SOD | SODIO | 14.472 | R\$1,44 | R\$ 20.839,68 | |
| 95 | Serviço | SSA | ANTI SSA – RO | 300 | R\$7,73 | R\$ 2.319,00 | |
| 96 | Serviço | SSB | ANTICORPO ANTI-SSB / LA | 300 | R\$7,73 | R\$ 2.319,00 | |
| 97 | Serviço | Т3 | DOSAGEM DE T3 | 576 | R\$21,34 | R\$ 12.291,84 | |
| 98 | Serviço | T3L | T3 LIVRE | 500 | R\$2,74 | R\$ 1.370,00 | |
| 99 | Serviço | T4 | T4 TOTAL | 1.080 | R\$2,24 | R\$ 2.419,20 | |
| 100 | Serviço | T4L | T4 LIVRE | 27.720 | R\$2,20 | R\$ 60.984,00 | |
| 101 | Serviço | TGO | TGO - TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA | 27.576 | R\$1,41 | R\$ 38.882,16 | |
| 102 | Serviço | TGP | TGP - TRANSAMINASE GLUTAMICOPIRUVICA | 26.136 | R\$1,41 | R\$ 36.851,76 | |
| 103 | Serviço | TOG | TOXOPLASMOSE IGG | 5.256 | R\$5,98 | 5,98 R\$ 31.430,88 | |
| 104 | Serviço | TOM | TOXOPLASMOSE IGM | 5.472 | R\$5,50 | R\$ 30.096,00 | |
| | | | - | | | | |



Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

| 105 | Serviço | TOXAV | TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOSIGG | 1.000 | R\$14,56 | R\$ 14.560,00 | |
|--------------------|---------|--------|--|--------|------------------|----------------|--|
| 106 | Serviço | TP | TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA | 500 | R\$2,48 | R\$ 1.240,00 | |
| 107 | Serviço | TRANSA | ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA | 300 | R\$12,53 | R\$ 3.759,00 | |
| 108 | Serviço | TRI | TRIGLICERIDEOS | 32.976 | R\$1,40 | R\$ 46.166,40 | |
| 109 | Serviço | TSA | ANTIBIOGRAMA | 1.080 | R\$8,29 | R\$ 8.953,20 | |
| 110 | Serviço | TSH | TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE | 28.872 | R\$2,29 | R\$ 66.116,88 | |
| 111 | Serviço | TTL | TESTOSTERONA LIVRE | 576 | R\$2,95 | R\$ 1699,20 | |
| 112 | Serviço | TTPA | TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA | 1.500 | R\$2,47 | R\$ 3.705,00 | |
| 113 | Serviço | TTT | TESTOSTERONA TOTAL | 720 | R\$2,88 | R\$ 2.073,60 | |
| 114 | Serviço | URE | UREIA | 30.000 | R\$1,40 | R\$ 42.000,00 | |
| 115 | Serviço | URO | UROCULTURA | 13.536 | R\$6,27 | R\$ 84.870,72 | |
| 116 | Serviço | VDRL | VDLR | 11.160 | R\$2,36 | R\$ 26.337,60 | |
| 117 | Serviço | VHS | HEMOSSEDIMENTAÇAO (VHS) | 1.224 | R\$1,59 | R\$ 1.946,16 | |
| 118 | Serviço | VITA | VITAMINA A | 2.000 | R\$21,16 | R\$ 42.320,00 | |
| 119 | Serviço | VITB1 | VITAMINA B1 | 10.000 | R\$49,79 | R\$ 497.900,00 | |
| 120 | Serviço | VITD | HIDROXIVITAMINA D 25 | 22.536 | R\$7,53 | R\$ 169.696,08 | |
| 121 | Serviço | VLS | VLDL COLESTEROL | 2.160 | R\$1,71 | R\$ 3.693,60 | |
| 122 | Serviço | ZIN | ZINCO SERICO | 500 | R\$6,53 | R\$ 3.265,00 | |
| 123 | Serviço | VDRL | VDL - GESTANTE | 17.000 | R\$2,27 | R\$ 38.590,00 | |
| VALOR TOTAL LOTE 1 | | | | | R\$ 2.748.999,22 | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R\$ 2.748.999,22** (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

CONTRATADO: CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA

TERMO DE ATA Nº: 87/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

LABORATORIAIS

ADVOGADOS(s): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO OAB nº 109197 E-mail:

w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com oartigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônicodo "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 27 de junho de 2024

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u>:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves

Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248–81

Assinatura:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

| Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248–81 |
|---|
| Assinatura: |
| |
| RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: |
| Pelo contratante: |
| Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248–81 |
| Assinatura: |
| |
| Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88 |
| Assinatura: |
| |
| Pela contratada: |
| Nome: Alisson Eduardo Marassi Cargo: Procurador CPF: 004.464.099-44 |
| Assinatura: |
| Nome: Thiago Nascimento Cargo: Procurador CPF: 271.404.118-32 |
| Assinatura: |
| |
| ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: |
| Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88 |
| Assinatura: |

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

| Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88 |
|---|
| Assinatura: |
| DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): |
| Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato |
| Nome: Tatiane Aparecida de Freitas Martins Machado |
| Cargo: Diretora Administrativa |
| CPF: 399.631.208-30 |

PREGOEIRA:

Assinatura:

Nome: Leydiane Ferreira dos Santos

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 409.206.328-82

| Assinatura: | |
|-------------|--|
| | |

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)